EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a distribuição de medicamentos à população, por meio das unidades de saúde no Município de Porto Alegre.

Recentemente, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Porto Alegre, por meio de um ato de gestão, reorganizou a distribuição de medicamentos à população por meio das unidades de saúde, buscando a racionalização dos gastos sem prejuízos aos usuários. Contudo, na prática, não é isso o que acontecerá, e os usuários serão os únicos prejudicados, uma vez que vários medicamentos deixarão de ser distribuídos nas unidades de saúde, ficando alguns restritos às farmácias populares e outros às farmácias distritais.

Em nota, o Ministério da Saúde fez esclarecimentos relativos ao acesso de medicamentos em farmácias populares e nos elencos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remune):

O Ministério da Saúde informa que, no âmbito da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, o Programa Farmácia Popular é uma das estratégias de ampliação de acesso a medicamentos e não visa, de forma alguma, a substituir a distribuição gratuita de medicamentos na rede pública de saúde.

O fato dos medicamentos anti-hipertensivos, antidiabéticos e antiasmáticos estarem disponíveis gratuitamente na rede de farmácia do Programa Farmácia Popular (rede privada credenciada e rede própria) não isenta a responsabilidade dos gestores estaduais e municipais de continuarem fornecendo esses medicamentos nas farmácias da rede básica de saúde [...].¹

Conforme o Plano Municipal de Saúde 2014-2017, da SMS, A Assistência Farmacêutica é uma Política de Saúde garantida pela Lei 8080/90 em seu artigo 6º e pela Política Nacional de Medicamentos (PNM), de 1998, que constituiu um dos elementos fundamentais para efetiva implementação de ações, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

No entanto, a SMS diz que os medicamentos gratuitos constantes no elenco do Programa Saúde Não Tem Preço, do Governo Federal, e disponibilizados por farmácias da rede Aqui Tem Farmácia Popular não farão mais parte da Remune. Essa decisão vai de encontro aos relatórios da Controladoria Geral da União, nos quais consta que *o Programa Farmácia Popular do Brasil visa ampliar o acesso de medicamentos pela população, e não substituir a política do Programa de Assistência Farmacêutica Básica*.

Em Porto Alegre, a principal causa de internação da população idosa são problemas do sistema cardiovascular, e a da população infantil são doenças do sistema respiratório. Assim, dificultar o acesso da população aos medicamentos que servem para controle e manejo de hipertensão, diabetes e asma fará com que o número de internações aumente. A

¹ Fonte: http://www.cosemsms.org.br/noticias_view.php?Id=871

internação acabará sendo mais dispendiosa ao sistema de saúde e ao usuário do que é o fornecimento de medicamentos essenciais.

Com a determinação da SMS, além da retirada de medicamentos anti-hipertensivos, hipoglicemiantes e para asma do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, outros, em especial para hipertensão, também não estarão mais disponíveis nas unidades de saúde do Município, ficando restritos às farmácias distritais, como é o caso do ácido acetilsalicílico e do anlodipino. Com isso, para retirar todos os seus medicamentos, o usuário necessitará ir a até três estabelecimentos de saúde, à sua unidade de saúde, à farmácia popular e à farmácia distrital, tendo o seu acesso, primeiro dos princípios da atenção primária à saúde, dificultado.

Ainda, além da referida alteração na disponibilização dos medicamentos, os insumos para diabetes, que hoje são dispensados nas unidades de saúde em que o usuário consulta, passarão a ser entregues apenas nas farmácias distritais, também dificultando o acesso.

Pelo exposto, podemos perceber que esta Casa tem, como dever, de legislar, para que a população do Município de Porto Alegre tenha um atendimento exemplar pelas instituições que compõem o Poder Público Municipal. Assim sendo, peço aos nobres pares a aprovação deste importante Projeto de Lei, que vos apresentamos.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2014.

VEREADOR ALBERTO KOPITTKE

VEREADORA JUSSARA CONY

PROJETO DE LEI

Obriga a distribuição dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remune), da Secretaria Municipal de Saúde, em farmácias de unidades de saúde ou distritais, da rede básica de saúde municipal.

Art. 1º Fica obrigatória a distribuição dos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remune), da Secretaria Municipal de Saúde, em farmácias de unidades de saúde ou distritais, da rede básica de saúde municipal.

Parágrafo único. Não deverão ser excluídos da Remune anti-hipertensivos, hipoglicemiantes e insulina, bem como medicamentos para tratamento de asma, constantes no elenco do Programa Saúde Não Tem Preço, do Governo Federal, e disponibilizados em farmácias da rede Aqui Tem Farmácia Popular, do Programa Farmácia Popular do Brasil, do Governo Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.